



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES INVASIVOS DE APARELHO DIGESTIVO.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saúde, 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08 através de sua **Ordenadora de Despesas, Sra. Lucila Martino Ribeiro**, Secretária de Saúde em Substituição, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025, fará realizar procedimento auxiliar através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/25, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25 objetivando o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo, procedimento que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.878/24 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

- ◆ O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** <http://www.atibaia.sp.gov.br> – Transparência.
- ◆ O Credenciamento será realizado de forma exclusivamente eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação na Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** é o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

1.2.Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto se convocados conforme demanda.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1.A vigência deste é de 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

3.1. Poderão participar do Processo de Credenciamento, empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam localizadas num raio de até 40 km de distância do município de Atibaia.

3.2. Os dados informados são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

3.3. É vedada a participação no procedimento de credenciamento:

- a) àquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.4. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedada à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme Anexo 03 deste edital, a partir das 08h00 do dia 10/07/25 através do endereço eletrônico: <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos com o assunto “Credenciamento – Art. 79º da Lei 14.133/21”.

4.1.1. Na descrição do protocolo deverá conter as informações:

“Chamamento Público 005/25, Processo 34.596/25, Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo.”

4.2. A solicitação de credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, desde que, dentro do prazo de vigência desse edital conforme **item 2.1**.

4.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados digitalmente

4.4. A documentação será analisada pela Comissão, designada pelo Prefeito da Estância de Atibaia, conforme Portaria 5.184 de 07 de maio de 2025, e se atendidos os requisitos habilitatórios e havendo demanda, os credenciados serão convocados para prestação de serviços.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado unitário dos exames está fixada em:

a) Exame de colonoscopia com polipectomia. Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica: R\$ 1.081,83 (mil e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

b) Exame de Colonoscopia em Ambiente Hospitalar com preparo internado Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica: R\$ 2.050,67 (dois mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

c) Exame de Colonoscopia Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias: R\$ 809,00 (oitocentos e nove reais).

d) Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia. Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.: R\$ 556,33 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

e) Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) Adulto, com Teste de Urease em Ambiente Hospitalar. Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica: R\$ 1.526,33 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

- f) Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), adulto, com teste de Urease Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias.: R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais).
- g) Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - com Passagem de Prótese Inclui: 1 diária de internação em enfermaria, centro cirúrgico, honorário do cirurgião, honorário do anestesista, enfermagem, prótese biliar e todo equipamento e insumos para realização do procedimento: R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).
- h) Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - SEM Passagem de Prótese Inclui: 1 diária de internação em enfermaria, centro cirúrgico, honorário do cirurgião, honorário do anestesista, enfermagem e todo equipamento e insumos para realização do procedimento: R\$ 7.133,33 (sete mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- i) Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura (Ligadura elástica de varizes de esôfago) em ambiente hospitalar: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.O pagamento será efetuado após a prestação do serviço conforme condições estabelecidas no anexo 01 - Termo de Referência.

6.2.A indicação da dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser formalizados por meio de requerimento à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de três dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.2.Os ESCLARECIMENTOS deverão ser protocolados em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Esclarecimentos em Licitação.

7.3.As IMPUGNAÇÕES deverão ser protocoladas em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação de Edital de Licitação.

7.4.Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

7.5.As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.6.As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para encerramento das inscrições.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1.Serão credenciados aqueles que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.A seleção e credenciamento da empresa não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da demanda.

8.3.A vigência do credenciamento ocorre enquanto o presente edital estiver vigente conforme **item 2.1**.

9. DOS RECURSOS

9.1.Após a publicação da lista classificatória dos habilitados e lista de inabilitados, os proponentes poderão interpor recurso apresentando os memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação.

9.2.Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

9.3.Os recursos deverão ser apresentados no protocolo inicialmente encaminhado com os documentos de credenciamento ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br, assunto: "Recurso Chamamento 005/25".

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

10.1.A lista atualizada dos profissionais credenciados será publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>.

10.2.É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1.Conforme demanda, o credenciado será convocado para apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme Anexo 01 – Termo de Referência.

11.2.Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

11.3. O critério para contratação será de acordo com a ordem cronológica de credenciamento e avaliação da equipe técnica, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, visando garantir a igualdade de oportunidade entre os credenciados.

11.4. A contratação ocorrerá através da emissão de Solicitação de Fornecimento que será encaminhada por ofício via plataforma digital 1Doc.

11.5. A recusa injustificada em receber a Solicitação de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa,

12.2. Pela inexecução parcial ou total, poderá haver o descredenciamento a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

13.1.1. A resolução unilateral da **Autorização de Fornecimento**, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.2. Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

- a) dar causa à inexecução parcial do serviço contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do serviço contratado;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3. Das multas:

13.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 13.1. sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no 13.3.1.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. A sanção estabelecida no item 13.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Credenciado obriga-se a garantir, em conformidade com a legislação vigente, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de modo a garantir a confidencialidade dos dados pessoais que tiver acesso, bem como deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

14.2. A simples apresentação pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática a contratação para a prestação de serviço, sendo esta submetida à habilitação e a demanda da Secretaria de Saúde.

14.3. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

14.6. Os credenciados têm o dever de manter o seu cadastro e respectivos dados atualizados perante a Prefeitura, devendo informar toda e qualquer alteração em sua estrutura e funcionamento, sob pena de serem descredenciados.

14.7. As decisões referentes a este chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal Nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

14.9. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação das Empresas credenciadas farão parte dos autos do processo.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 03	HABILITAÇÃO
ANEXO 04	DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO 05	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONHECIMENTO E ACEITE DO EDITAL
ANEXO 06	QUADRO DE MÉDICOS EXECUTANTES DOS EXAMES

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

Sra. Lucila Martino Ribeiro
Secretária de Saúde em Substituição





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtde. estimada	Unidade
01	Exame de colonoscopia com polipectomia. Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.	1300	SE
02	Exame de Colonoscopia em Ambiente Hospitalar com preparo internado Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por res	390	SE
03	Exame de Colonoscopia Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias	1300	SE
04	Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia. Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.	780	SE
05	Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) Adulto, com Teste de Urease em Ambiente Hospitalar. Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.	390	SE
06	Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), adulto, com teste de Urease Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias.	1950	SE
07	Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - COM Passagem de Prótese Inclui: 1 diária de internação em enfermaria, centro cirúrgico, honorário do cirurgião, honorário do anestesista, enfermagem, prótese biliar e todo equipamento e insumos para realização do procedimento.	39	SE
08	Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - SEM Passagem de Prótese Inclui: 1 diária de internação em enfermaria, centro cirúrgico, honorário do cirurgião, honorário do anestesista, enfermagem e todo equipamento e insumos para realização do procedimento.	39	SE
09	Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura (Ligadura elástica de varizes de esôfago) em ambiente hospitalar.	26	SE

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o **CRENCIAMENTO** de empresas localizadas num raio de até 40 km do município de Atibaia, para prestação de serviço de exame diagnóstico, materiais e mão de obra, para execução de exames invasivos de aparelho digestivo de:

- a) Colonoscopia com polipectomia;
- b) Colonoscopia em Ambiente Hospitalar com preparo internado;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

- c) Exame de Colonoscopia;
- d) Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia;
- e) Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) Adulto, com teste de urease em Ambiente Hospitalar;
- f) Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), adulto, com teste de urease;
- g) Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - COM Passagem de Prótese;
- h) Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - SEM Passagem de Prótese;
- i) Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura (ligadura elástica de varizes de esôfago em ambiente hospitalar.

1.2. Os exames descritos são em regime ambulatorial e hospitalar, de caráter eletivo, nos termos da tabela na inicial desse Termo de Referência, para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde da Estância de Atibaia/SP.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EXAMES:

2.1. A Endoscopia Digestiva Alta é um exame realizado para avaliar o esôfago, estômago e o duodeno, que é a porção inicial do intestino, indicado para investigar a causa de sintomas como dor no estômago, azia, queimação, refluxo, dificuldade para engolir ou sangramento gastrointestinal, por exemplo. O exame é feito introduzindo um tubo com aproximadamente 10mm, chamado gastroscópio, através da boca até o duodeno, para observar de forma detalhada o sistema digestivo, e diagnosticar condições de saúde como gastrite, úlceras ou câncer.

2.2. A Colonoscopia é um exame realizado para avaliar o íleo terminal (porção final do intestino delgado), o cólon e o reto. O exame é feito introduzindo um tubo com aproximadamente 12mm, chamado colonoscópio. No momento é um dos melhores métodos diagnósticos para as doenças do íleo terminal, cólon e reto, pela precisão, acurácia, facilidade de biópsias, possibilidade de procedimentos terapêuticos, documentar fotograficamente as lesões, marcar e tatuar preventivamente áreas suspeitas para revisão posterior ou para cirurgia. A colonoscopia é um dos principais exames recomendados para rastrear o câncer colorretal, além de permitir detectar um tumor em fases mais iniciais, o que aumenta as chances de tratamento curativo. Além de seu papel no diagnóstico precoce do câncer colorretal ou na sua prevenção, por meio da remoção dos pólipos, a colonoscopia também é indicada para investigar sintomas como sangramento, diarreia persistente, entre outras.

2.2.1. O preparo de cólon para a realização do exame inclui medicações laxativas, levando a perda de líquidos e eletrólitos, podendo ser mais agressivo ao paciente, na dependência de fatores clínicos como idade avançada e presença de comorbidades.

2.3. Tanto a Endoscopia Digestiva Alta, como a Colonoscopia, são exames realizados sob sedação. A idade avançada e/ou a presença de comorbidades é cada vez mais frequente entre os usuários dos serviços de saúde, com o consequente aumento do risco tanto para o preparo, como também para a sedação e para a realização dos exames. Isso torna obrigatória uma otimização da supervisão



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

durante o preparo, como também da supervisão e monitorização durante e após a realização do exame.

2.4. Frente ao aumento progressivo da faixa etária populacional e aumento do número de pacientes com comorbidades, faz-se necessário com maior frequência o preparo intestinal em ambiente hospitalar com a realização do exame também em ambiente hospitalar.

2.5. A Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura Elástica de Varizes de Esôfago é considerado o tratamento endoscópico preferencial das varizes de esôfago. As varizes são veias dilatadas que podem surgir em doenças que fazem aumentar a pressão nas veias do sistema porta, sendo o exemplo mais frequente a cirrose hepática e a esquistossomose hepato-esplênica. Quando calibradas e/ou associadas a uma função hepática comprometida, estas varizes podem se romper levando a graves sangramentos, com risco de morte

2.5.1. O procedimento pode ser realizado tanto para a prevenção de uma primeira ruptura quanto para tentar fazer cessar um sangramento vigente. Está indicada a terapia com ligadura para reduzir o risco de sangramentos, tanto em pacientes que já sofreram algum episódio de hemorragia varicosa, como em pacientes com varizes volumosas em que o risco de sangramento está aumentado.

2.6. Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) é um procedimento endoscópico realizado para o diagnóstico e tratamento das doenças das vias biliares e pancreáticas

2.6.1. A CPRE está indicada nas seguintes situações: cálculos (pedras) nas vias biliares, com ou sem infecção associada (colangite), cistos de colédoco, tumores pancreáticos ou das vias biliares (colangiocarcinomas), tumores da papila duodenal maior, estreitamentos das vias pancreáticas, lesões suspeitas ou confirmadas das vias biliares decorrentes de cirurgias nesta região, e também na suspeita de hipertonia do esfíncter de Oddi, com alteração de exames laboratoriais e/ou de imagem

2.6.2. Na grande maioria das situações citadas acima, realiza-se a papilotomia endoscópica (secção endoscópica da papila duodenal maior); e em alguns casos, também se associa a colocação de uma prótese biliar e/ou pancreática, quando necessário.

2.6.3. Nos casos de cálculos das vias biliares, a taxa de sucesso na retirada endoscópica dos mesmos é alta, mesmo nos cálculos grandes (maiores do que 10 mm).

2.6.4. O procedimento é realizado sob anestesia geral, em centro cirúrgico, envolvendo além dos equipamentos endoscópicos próprios (duodenoscópio, papilótomo, fios guia, catéteres biliares, pinças tipo "basket", próteses biliares, entre outros), uso de arco cirúrgico e radioscopia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá ter Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

- 3.2.** A CONTRATADA deverá estar com o SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizado na base de dados do Ministério da Saúde.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar para a assinatura do contrato, declaração do responsável técnico pela realização dos exames com a devida comprovação de registro no Conselho de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina).
- 3.4.** Após o recebimento do empenho, a CONTRATADA deverá disponibilizar a escala para o agendamento dos exames.
- 3.5.** Havendo necessidade de exame com PRIORIDADE, a CONTRATADA deverá disponibilizar e realizar o exame em até 48 horas e neste caso o laudo deverá ser entregue no ato do exame ou até 24 horas após a realização do exame.
- 3.6.** Os laudos dos exames realizados na rotina deverão ser entregues em até 10 dias corridos em pasta própria identificada como o logo da empresa e da Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 3.7.** A CONTRATANTE agendará os exames de acordo com planilha de vagas mensais ofertadas pela CONTRATADA, que deve ser disponibilizada com no mínimo 15 dias corridos de antecedência ao mês de realização dos exames.
- 3.8.** Caberá à CONTRATADA confirmar a presença do usuário (através de telefone ou whatsapp) e a realização do exame do usuário agendado na planilha. Esta produção será submetida a sistema próprio de digitação, que também estará sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.9.** A CONTRATADA deixará os serviços a disposição, a qualquer tempo de fiscalização e auditoria, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.10.** Os laudos devem conter as fotos obtidas pela aquisição de imagens nos exames realizados com boa resolução de cor, em papel brilhante, sob responsabilidade de custos pela CONTRATADA.
- 3.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.12.** Será obrigatório uma visita prévia FEITA PELA Comissão Técnica, antes da emissão da ordem de serviço, para constatação de espaço adequado conforme legislação vigente, antes de iniciar os procedimentos;
- 3.13.** A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários para garantia de um procedimento com segurança;
- 3.14.** Caso haja alguma intercorrência durante o procedimento que seja necessário internação, é responsabilidade da CONTRATADA, garantir a melhor assistência ao paciente sob sua responsabilidade. Só será autorizado o pedido de transferência para vagas de internação do SUS após estabilização completa do paciente, sendo responsabilidade do custeio desta estabilização da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

4.1. A CONTRATANTE será responsável por agendar os exames de acordo com a planilha de vagas mensais disponibilizada pela CONTRATADA, respeitando os prazos e critérios definidos neste instrumento.

4.2. Caberá à CONTRATANTE emitir a ordem de serviço somente após a realização da visita técnica por Comissão e o consequente ateste das condições adequadas do local de execução dos serviços.

4.3. A CONTRATANTE deverá designar um Gestor do Contrato, que acompanhará a execução dos serviços, atestará a realização dos exames e autorizará o faturamento mensal.

4.4. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o agendamento dos pacientes, garantindo a comunicação clara e objetiva quanto às prioridades e prazos exigidos.

4.5. Compete à CONTRATANTE garantir o acesso dos usuários aos serviços contratados, zelando pelo bom uso dos recursos públicos e pelo atendimento digno aos pacientes.

4.6. A CONTRATANTE realizará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme os valores pactuados e após a validação da planilha de exames executados e respectivos laudos, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

4.7. A CONTRATANTE deverá manter canal de comunicação ativo com a CONTRATADA, facilitando o intercâmbio de informações e a resolução de eventuais intercorrências operacionais.

4.8. A CONTRATANTE se compromete a exercer ações de fiscalização, supervisão e auditoria, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos, informações complementares, relatórios ou o acesso aos locais de execução dos serviços.

5. DA VISTORIA PRÉVIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços pela empresa vencedora é imprescindível e de caráter obrigatório, visando ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado

5.2. Tal avaliação será realizada por Comissão Técnica antes da emissão da respectiva ordem de serviço.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para apresentação do serviço.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a planilha para o agendamento dos exames com no mínimo 15 dias de antecedência ao mês de realização para a Regulação Municipal realizar os agendamentos. É responsabilidade da CONTRATADA garantir 48 hs antes a confirmação da presença do paciente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

- 6.2.** Os serviços serão executados mediante agendamento conforme pactuado (sistema) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá indicar o dia, hora e local determinados, incluindo também o fornecimento de preparos e orientações que deverão ser encaminhados para a contratante via e-mail e fornecido um folheto explicativo sobre os exames e cuidados para encaminhamento virtual e físico por pedido.
- 6.4.** A CONTRATADA colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Atibaia/SP todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, de acordo com a legislação vigente;
- 6.5.** Os resultados de exames deverão ser encaminhados à central de vagas na Secretaria de Saúde, em até 10 dias após a realização dos exames para encaminhamento às unidades.
- 6.6.** Os exames deverão ser realizados em unidade própria de atendimento da CONTRATADA, atendendo as legislações vigentes e normas sanitárias, garantindo todo espaço físico, equipamentos e mobílias necessárias, para prestar o serviço objeto deste termo
- 6.6.1.** Na data da execução do exame o paciente deverá apresentar a autorização para o procedimento, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pela Divisão de Regulação de Vagas Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia;
- 6.7.** A CONTRATADA, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Atibaia/SP a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS e Autorização de Procedimentos, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pela Divisão de Regulação de Vagas Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.8.** Em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Atibaia/SP.
- 6.9.** É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;
- 6.10.** O atendimento deverá ser realizado em horário comercial e poderá ocorrer também aos finais de semana;
- 6.11.** A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de satisfação (eletrônica ou física) em todos os atendimentos. Haverá a obrigatoriedade de apresentação mensal do resultado para garantia de qualidade.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

6.12. A CONTRATADA se responsabiliza pelas intercorrências que ocorrerem no exame, sendo obrigatório garantir qualidade ao paciente até estabilização e após, realizar diálogo com a SMS para transferência do paciente ao SUS com contrarreferência.

7. DO RECEBIMENTO DOS EXAMES

7.1. Os resultados serão recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias, após realização dos exames, ou diretamente pelo paciente, com protocolo de retirada, ou pela Central de Vagas da Secretaria de Saúde, mediante protocolo de recebimento, em pasta própria identificada com o logo da empresa, apresentando as imagens do exame em boa resolução com cor;

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8. DA GESTÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

8.1. Rotinas de fiscalização:

8.1.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

8.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serviço;

8.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado;

8.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (Whatsapp e outras redes sociais similares) para esse fim;

8.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.2. Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, utensílios e profissionais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Somente serão pagos os exames REALIZADOS, não devendo ser contabilizado, para fins de faturamento, os exames agendados e não realizados;

9.2. A quantidade de exames cobrados na Nota fiscal deverá ser igual à quantidade de laudos emitidos;

9.3. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado **indispensavelmente**, da listagem, em formato PDF, com o nome dos pacientes atendidos, separados por tipo de exame realizado.

9.4. A nota fiscal também deverá discriminar o total de exames por tipo (quantidade e valor) e o valor total da nota.

9.5. Para referência, o número deste Credenciamento deverá estar expresso na Nota Fiscal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

9.5.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

9.6. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

9.7. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 9.6.** a partir da data de sua reapresentação.

9.8. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.9. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

9.9.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

9.9.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.10. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.11. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de contratação, a credenciada será convocada para apresentar os documentos abaixo, que poderão ser renovados anualmente conforme convocação da Comissão Técnica:

10.1.1. Indicação, por meio de documento redigido pela interessada e devidamente assinado, do número de RG, CPF, endereço, estado civil e profissão do representante legal;

10.1.2. Cópia do CPF, RG, e Carteira Profissional do Responsável Técnico, de nível superior, devidamente habilitado;

10.1.3. Relação, nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;

10.1.4. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina, Certidão Ético-profissional Negativa, Certidão de Quitação de Anuidade do CREMESP, Cópia de Título de Especialista (Cirurgia Geral, Gastroenterologia Clínica, Cirúrgica do Aparelho Digestivo, Coloproctologia ou Endoscopia) dos profissionais médicos executores dos serviços;

10.1.5. Documento Comprobatório de inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe e devido preenchimento do Quadro de Médicos Executantes dos Exames conforme Anexo 06;

10.1.6. Número de inscrição do estabelecimento e dos profissionais do corpo clínico no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Portaria GM/MS 1.646 de 02.10.2015 ou do protocolo na plataforma digital (1 doc) do pedido de inscrição;

10.1.7. Memorial descritivo da sua capacidade instalada, especificando a finalidade de cada ambiente disponibilizado para a execução dos serviços e equipamentos disponíveis;

10.1.8. Cópia do Alvará Sanitário vigente;

10.1.9. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo setor competente do Município do prestador;

10.1.10. Termo de Referência indicando o horário de funcionamento dos serviços, o limite de usuários que podem ser atendidos diariamente, a equipe mínima obrigatória e demais informações relevantes da clínica/estabelecimento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO 02

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____ Cidade: _____
Estado _____ CEP: _____ Telefone: _____ representada por _____, CPF: _____ requer o Credenciamento no edital de Chamamento nº __/__, para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo, e ofereço os serviços conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marque a opção oferecida
01	Exame de colonoscopia com polipectomia. Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.	
02	Exame de Colonoscopia em Ambiente Hospitalar com preparo internado Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por res	
03	Exame de Colonoscopia Especificações: se necessário anatomopatológico, biópsias	
04	Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia. Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.	
05	Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) Adulto, com Teste de Urease em Ambiente Hospitalar. Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias, retirada de corpo estranho e polipectomia de todos os pólipos por ressecção endoscópica.	
06	Exame de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), adulto, com teste de Urease Especificações: Se necessário anatomopatológico, biópsias.	
07	Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - COM Passagem de Prótese Inclui: 1 diária de internação em enfermaria, centro cirúrgico, honorário do cirurgião, honorário do anestesista, enfermagem, prótese biliar e todo equipamento e insumos para realização do procedimento.	
08	Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - SEM Passagem de Prótese Inclui: 1 diária de internação em enfermaria, centro cirúrgico, honorário do cirurgião, honorário do anestesista, enfermagem e todo equipamento e insumos para realização do procedimento.	
09	Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura (Ligadura elástica de varizes de esôfago) em ambiente hospitalar.	

(Local e Data)

Assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO 03

HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

OBS: Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Requerimento de Credenciamento conforme **Anexo 02**.

4.2. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º Da Constituição Federal conforme **Anexo 04**.

4.3. Declaração de Disponibilidade, Conhecimento e Aceite do Edital conforme **Anexo 05**.

4.4. Indicação do representante legal da proponente, através de procuração ou documento equivalente, acompanhado de CPF, Carteira de Identidade, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do respectivo Contrato;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

5.1. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o requerente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.4. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

5.5. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original.

5.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.8. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

5.9. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

5.10. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.11. No caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, NO INCISO III DO ART. 5º E NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao

Município de Atibaia

Ref.: Chamamento Nº 005/25

Objeto: **CRENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ sediada à R./Av. _____, Nº _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____ / _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

Assinatura





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONHECIMENTO E ACEITE DO EDITAL

Ao

Município de Atibaia

Ref.: Chamamento Nº 005/25

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ sediada à R./Av. _____, Nº _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

- a) Que tenho disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços objeto deste Edital.
- b) Que conheço e aceito as condições para execução do objeto e remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste Edital e seus anexos, e que estou de acordo com todas as condições estabelecidas.

(Local e Data)

Assinatura





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO 06

QUADRO DE MÉDICOS EXECUTANTES DOS EXAMES

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Mês de Competência: _____

	NOME	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

(Local e Data)

Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E809-ECA7-834D-A018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCILA MARTINO RIBEIRO (CPF 085.XXX.XXX-52) em 07/07/2025 15:32:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E809-ECA7-834D-A018>